

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026 — SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E ESTOCÁVEIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS/SP E DE SEUS DIVERSOS SETORES REQUISITANTES (ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, PROJETO ESCOLA VIVA, CULTURA, SAÚDE, ESPORTE E GABINETE), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I — TERMO DE REFERÊNCIA.

FORMA DE FORNECIMENTO: PARCELADA, SOB DEMANDA, MEDIANTE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: SIM

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP: ITENS Nº 84 E Nº 170 (KITS-LANCHE) — TODOS OS DEMAIS ITENS EM AMPLA CONCORRÊNCIA

ADESÃO POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES (CARONA): NÃO ADMITIDA

INVERSÃO DE FASES: NÃO — O JULGAMENTO DAS PROPOSTAS PRECEDE A HABILITAÇÃO

REPARTIÇÕES INTERESSADAS: ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, PROJETO ESCOLA VIVA, CULTURA, SAÚDE, ESPORTE E GABINETE

PUBLICAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL: 24/07/2026 (o edital integral e seus anexos ficam disponíveis, desde a divulgação, no PNCP, no sítio oficial do Município e na plataforma BLL)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DAS 08H00 DO DIA 27/07/2026 ATÉ ÀS 08H00 DO DIA 07/08/2026

ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA: ÀS 08H30 DO DIA 07/08/2026 (SEXTA-FEIRA)

LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO: ATÉ ÀS 23H59 DO DIA 04/08/2026, POR MEIO ELETRÔNICO

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.059.842,31 (um milhão, cinquenta e nove mil, oitocentos e quarenta e dois reais e trinta e um centavos) — valor apurado com os preços unitários de referência expressos em 2 (duas) casas decimais, na forma do item 1.4.1 do Anexo I

ÍNDICE DE REAJUSTAMENTO: IPCA/IBGE, com data-base vinculada à data do orçamento estimado (22/07/2026), na forma do art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021

FUNDAMENTO LEGAL: CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006, NO QUE COUBER, LEI Nº 13.709/2018 (LGPD), DECRETO MUNICIPAL Nº 37/2023, DE 29/08/2023, E DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS

LOCAL (ENDEREÇO ELETRÔNICO): www.bll.org.br

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS - SP torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará, utilizando-se de recursos de tecnologia da informação - Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, licitação de interesse dos setores municipais requisitantes, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, para formação de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM, modo de disputa ABERTO, sem inversão de fases, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 37/2023, de 29/08/2023, pela Lei Complementar nº 123/2006, pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei nº 13.709/2018, e pelas demais normas aplicáveis à espécie e disposições deste edital.

Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) designado(a), auxiliado(a) pela equipe de apoio, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações", constante da página da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL (www.bll.org.br).

RETIRADA DO EDITAL

O edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra e desde a data de sua divulgação, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sítios www.bll.org.br e www.scpalmeiras.sp.gov.br, onde poderão ser consultados e impressos, ou poderão ser retirados junto ao Departamento de Licitações e Contratos da municipalidade, das 7h00 às 15h30, na Praça Condessa Monteiro de Barros, nº 507, Centro, Santa Cruz das Palmeiras/SP.

ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL

ANEXO I - Termo de Referência (especificações, quantitativos e valores estimados).

ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preços.

ANEXO III - Modelo de Proposta de Preços.

ANEXO IV - Declaração Unificada.

ANEXO V - Termo de Ciência e de Notificação — modelo LC-01 do TCE-SP.

ANEXO VI - Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP — modelo LC-02.

ANEXO VII - Minuta de Contrato Administrativo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes das contratações correrão à conta das dotações orçamentárias próprias dos setores requisitantes, classificadas na natureza de despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo, a serem indicadas em cada Autorização de Fornecimento, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

REFERÊNCIA DE TEMPO

Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

EDITAL

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e estocáveis, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras/SP e de seus diversos setores requisitantes (Assistência Social, Educação, Projeto Escola Viva, Cultura, Saúde, Esporte e Gabinete), pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações, unidades e quantitativos estimados constantes do ANEXO I — Termo de Referência.

1.2 O julgamento é por MENOR PREÇO POR ITEM, sendo o objeto naturalmente divisível, o que amplia a competitividade e a participação de fornecedores locais e regionais, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica quando julgar conveniente, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

1.4 A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA), publicado no PNCP. A publicação do extrato do edital ocorrerá na imprensa oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 54 da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando o edital integral disponível no PNCP e na plataforma eletrônica desde a divulgação.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar os interessados do ramo de atividade compatível com o objeto que atendam às condições deste edital e estejam regularmente credenciados na plataforma BLL.

2.2 É assegurado o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

2.3 Não poderão disputar esta licitação:

- pessoa física ou jurídica que se enquadre nas vedações do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- empresa em cujo quadro haja agente público do Município, na forma da lei;
- empresas reunidas em consórcio, dada a natureza comum e divisível do objeto, cujo parcelamento por item já assegura a ampla competitividade.

2.4 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE — ITENS Nº 84 E Nº 170 (KITS-LANCHE): a disputa dos itens nº 84 (Kit-lanche comum) e nº 170 (Kit-lanche para diabéticos) é destinada, em sua integralidade, exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, com fundamento nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, aplicáveis por força do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme justificativa constante dos autos. Os itens exclusivos estão individualmente identificados, em destaque, na coluna "Participação" da tabela do item 5 do ANEXO I — Termo de Referência.

2.4.1 A destinação exclusiva recai sobre os itens de maior expressão econômica do certame, como instrumento de promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, na forma do art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006, privilegiando o segmento de

panificação, confeitaria e fornecimento de lanches, tradicionalmente composto por empresas de pequeno porte na região.

2.4.2 Os itens exclusivos somam R\$ 632.524,00 (seiscentos e trinta e dois mil, quinhentos e vinte e quatro reais), equivalentes a 59,68% do valor total estimado da contratação — montante substancialmente superior ao parâmetro de 25% adotado pelo art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006 como referência de reserva em bens divisíveis.

2.5 DEMAIS ITENS — AMPLA CONCORRÊNCIA: os itens nº 01 a 83 e nº 85 a 169 serão disputados em ampla concorrência, afastada a exclusividade do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006 com fundamento no art. 49, III, da mesma Lei Complementar, conforme justificativa fundamentada constante dos autos, considerando que o montante destinado à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte (59,68% do certame) supera com folga a finalidade legal, assegurados, em todos os itens, os benefícios dos arts. 44 e 45 (empate ficto) e do art. 43, § 1º (regularização fiscal tardia).

2.6 Para disputar os itens nº 84 e nº 170, o licitante deverá estar regularmente enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte e assinalar essa condição em campo próprio do sistema eletrônico, comprovando o enquadramento mediante certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou documento equivalente, sem prejuízo da declaração do ANEXO IV.

2.7 Nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 ficam limitados às microempresas e empresas de pequeno porte que, no ano-calendário da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante firmar a declaração constante do ANEXO IV.

3. DO CREDENCIAMENTO E DA CONDUÇÃO

3.1 O credenciamento dá-se pela atribuição de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico da BLL, sendo de exclusiva responsabilidade do licitante o seu sigilo e uso.

3.2 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante, conforme as regras da plataforma.

3.3 O certame será conduzido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio designados, com o auxílio do sistema eletrônico.

4. DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

4.1 Qualquer pessoa poderá impugnar o edital ou solicitar esclarecimentos até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura, na forma do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, **até às 23h59 do dia 04/08/2026**, por meio eletrônico, pela plataforma BLL ou pelo e-mail institucional do Departamento de Licitações e Contratos.

4.2 A resposta será proferida em até 3 (três) dias úteis contados do recebimento, limitada, em qualquer hipótese, ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, na forma do parágrafo único do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, e divulgada no sistema, no PNCP e no sítio oficial do Município, vinculando todos os participantes. Acolhida a impugnação com efeito sobre a formulação das propostas, o edital será retificado, republicado na mesma forma da divulgação inicial e designada nova data, reabrindo-se o prazo original, nos termos do art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento não suspendem, por si sós, os prazos do certame, salvo decisão fundamentada do Pregoeiro.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS

5.1 Até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão, o licitante encaminhará, exclusivamente por meio do sistema eletrônico da BLL, a sua proposta de preços e as declarações exigidas no sistema, a partir das 08h00 do dia 27/07/2026 até às 08h00 do dia 07/08/2026, quando se encerrará automaticamente a fase de recebimento. Encerrado o julgamento, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar a proposta readequada e os documentos de habilitação, no prazo do item 7.2.

5.2 Os preços deverão contemplar todos os custos, tributos, fretes e encargos incidentes sobre o fornecimento, sendo o preço unitário do item o valor de referência para lances e julgamento.

5.3 Os preços unitários serão cotados com, no máximo, 2 (duas) casas decimais. Havendo mais de duas casas decimais na proposta inserida, o valor será considerado com o arredondamento para 2 (duas) casas, pelo critério de arredondamento aritmético, não constituindo tal ajuste motivo de desclassificação.

5.4 QUANTIDADE MÍNIMA A SER COTADA (art. 82, II, da Lei Federal nº 14.133/2021): o licitante deverá cotar a totalidade da quantidade estimada de cada item em que apresentar proposta, não se admitindo oferta parcial de item, em razão da economia de escala e da necessidade de garantia de abastecimento regular. O licitante é livre para ofertar proposta para um, alguns ou todos os itens do Anexo I.

5.5 A quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida durante a vigência da Ata é a constante da coluna "Qtde" da tabela do item 5 do Anexo I — Termo de Referência, vedada a contratação em quantitativo superior ao registrado.

5.6 A proposta terá validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura.

5.7 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida.

5.8 IDENTIFICAÇÃO DA EMBALAGEM DOS KITS-LANCHE: para os itens 84 e 170, a proposta deverá identificar expressamente o tipo de embalagem individual do kit (sacola de papel ou saco plástico transparente, atóxicos, resistentes e lacrados), bem como a marca, o fabricante e a gramatura de cada componente relacionado no item 5.4 do Anexo I — Termo de Referência. A omissão poderá ser sanada por diligência, na forma do item 7.4, e a desconformidade verificada na entrega sujeita o fornecedor à rejeição do produto e às sanções cabíveis.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA FASE DE LANCES

6.1 Às **08h30 do dia 07/08/2026**, horário de Brasília-DF, a sessão pública será aberta no sistema, com a divulgação das propostas classificadas e o início da etapa competitiva.

6.2 Será adotado o modo de disputa ABERTO, com apresentação de lances públicos e sucessivos por item, com prorrogações, na forma do art. 56 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3 A etapa de envio de lances de cada item terá a duração inicial de **10 (dez) minutos** e será prorrogada automaticamente pelo sistema sempre que houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período. A prorrogação será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente, inclusive quando se tratar de lances intermediários, encerrando-se a etapa quando não houver novo lance no período de prorrogação.

6.4 O lance deverá ser ofertado pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM, com no máximo 2 (duas) casas decimais, observado o intervalo mínimo de diferença entre os lances de **R\$ 0,01 (um centavo)**, tanto em relação ao melhor lance quanto aos lances do próprio licitante.

6.5 Encerrada a etapa, o sistema ordenará as propostas em ordem crescente de preço.

6.6 Em caso de empate, aplicam-se os critérios de desempate do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021 e a preferência da Lei Complementar nº 123/2006 (empate ficto de ME/EPP).

6.7 Na hipótese de desconexão do Pregoeiro, observar-se-ão as regras da plataforma para suspensão e retomada da sessão, com registro em ata.

7. DO JULGAMENTO E DA NEGOCIAÇÃO

7.1 O critério de julgamento é o de MENOR PREÇO POR ITEM. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro negociará condições mais vantajosas com o primeiro colocado de cada item.

7.2 O Pregoeiro convocará o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar para o envio da proposta adequada ao último lance, dos documentos de habilitação exigidos no item 8 e dos documentos complementares, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período mediante solicitação justificada do licitante e decisão do Pregoeiro, contado da convocação pelo sistema.

7.3 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: será desclassificada a proposta cujo preço unitário seja superior ao valor unitário estimado para o item constante do Anexo I, bem como a proposta manifestamente inexequível, sempre mediante decisão motivada e assegurado o contraditório, facultada ao Pregoeiro, antes da desclassificação por inexequibilidade, a abertura de diligência para que o licitante demonstre a viabilidade do preço ofertado.

7.4 Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação quando não alterarem a substância da proposta e forem sanáveis por diligência, aplicando-se o mesmo entendimento a divergências de arredondamento na forma do item 5.3.

7.5 DOCUMENTOS DE CONFORMIDADE DO PRODUTO OFERTADO: como condição de aceitabilidade da proposta, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, juntamente com a proposta readequada e no prazo do item 7.2: (a) para os itens 36 e 37 (café), laudo de qualidade emitido por laboratório ou empresa especializada, ou Selo de Pureza ABIC vigente, comprovando a qualidade e o teor de impurezas conforme a legislação; (b) para os itens de origem animal (carnes, aves, pescado, embutidos, laticínios e derivados), comprovação do registro pertinente no SIF, SISP ou SIM do estabelecimento fabricante ou produtor do produto ofertado. Os documentos referem-se ao produto ofertado, podendo ser emitidos em nome do fabricante, e não constituem requisito de qualificação técnica do licitante. A não apresentação ou a desconformidade do documento acarretará a desclassificação da proposta para o item correspondente, após assegurada a oportunidade de esclarecimento ou diligência legalmente admitida.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 A habilitação será verificada após o julgamento das propostas, em relação ao licitante mais bem classificado de cada item, na ordem sequencial prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, e os documentos exigidos, proporcionais ao objeto (bem comum), são os seguintes:

8.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021):

- registro comercial, no caso de empresário individual;

- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com a última alteração consolidada, acompanhado dos documentos de eleição ou designação dos administradores;
- no caso de sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização;
- documento de identificação e CPF do representante legal que assinará a Ata de Registro de Preços e, quando houver, procuração ou instrumento equivalente.

8.1.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021):

- prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade;
- Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições previdenciárias (Receita Federal/PGFN);
- Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Tributários Estaduais e Municipais da sede do licitante;
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- todas as certidões deverão estar dentro do prazo de validade na data de sua apresentação.

8.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021):

- certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de sua apresentação, quando não constar prazo de validade expresso;
- na hipótese de certidão positiva de recuperação judicial, será admitida a participação desde que o licitante apresente certidão de que o plano de recuperação foi acolhido ou homologado judicialmente, comprovando sua aptidão econômica para cumprir as obrigações do objeto.

8.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021):

- a) atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprove(m) o fornecimento anterior de gêneros alimentícios compatível em características com o objeto do(s) item(ns) para o(s) qual(is) apresentou proposta. Admite-se o somatório de atestados. NÃO SERÁ EXIGIDO quantitativo mínimo, percentual de execução, prazo mínimo de vigência ou identidade absoluta de itens, bastando a pertinência com o ramo de fornecimento de gêneros alimentícios, de modo a não restringir a competitividade;
- b) licença, alvará ou autorização sanitária vigente, expedida pelo órgão de vigilância sanitária competente do domicílio ou sede do licitante, compatível com a atividade de comércio, armazenamento e/ou distribuição de gêneros alimentícios, ou documento emitido pelo órgão competente que comprove a dispensa da licença, quando legalmente aplicável.

8.1.5 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR E DECLARAÇÕES (ANEXO IV):

- DECLARAÇÃO UNIFICADA do ANEXO IV, integralmente preenchida e assinada pelo representante legal, abrangendo o cumprimento dos requisitos de habilitação, a inexistência

de fato impeditivo e de sanções, o não emprego de menor, a reserva de cargos, a elaboração independente de proposta e a inexistência de vínculo com agente público;

- Certidão do Cadastro de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo — CADTCESP, emitida no sítio oficial do TCE-SP, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias. A ausência ou a desatualização desta certidão não acarretará a inabilitação do licitante, hipótese em que o Pregoeiro procederá à consulta de ofício, na forma do item 8.3, juntando o resultado aos autos.

8.2 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista, ainda que com restrição, sendo-lhes assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração, contado da declaração de vencedor, para a regularização, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006. A não regularização no prazo implica decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, facultada a convocação dos licitantes remanescentes.

8.3 Sem prejuízo dos documentos exigidos do licitante, o Pregoeiro procederá, de ofício, à consulta aos cadastros do CEIS/CGU, do CNEP, do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do CNJ e do Cadastro de Apenados do TCE-SP, cujo resultado será juntado aos autos.

8.4 Na análise dos documentos, o Pregoeiro poderá promover diligência para complementar informações, esclarecer dúvidas, atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a apresentação das propostas e admitir documento destinado a comprovar condição preexistente à abertura da sessão, vedada apenas a criação posterior de condição de habilitação não existente naquela data, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurada a isonomia.

8.5 Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio eletrônico, admitida a verificação de autenticidade nos sítios oficiais dos órgãos emitentes, hipótese em que a impressão da consulta será juntada aos autos.

9. DOS RECURSOS

9.1 Declarado o vencedor, será aberto, na própria sessão, o prazo de **20 (vinte) minutos** para manifestação motivada da intenção de recorrer, exclusivamente em campo próprio do sistema eletrônico. A ausência de manifestação no prazo importa decadência do direito de recurso.

9.2 Manifestada e admitida a intenção, o recorrente terá o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, ficando os demais licitantes intimados para contrarrazões em igual prazo, contado do término do prazo do recorrente, na forma do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, independentemente de nova intimação.

9.3 O recurso será dirigido à autoridade que praticou o ato; não havendo reconsideração, será decidido pela autoridade superior. O provimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos, o objeto será adjudicado ao vencedor de cada item e o resultado homologado pela autoridade competente.

10.2 Homologado o certame, os adjudicatários serão convocados para assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ANEXO II), no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação, prorrogável uma vez por igual período mediante justificativa aceita, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.3 A recusa injustificada em assinar a Ata autoriza a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação.

10.4 CADASTRO DE RESERVA (art. 82, VII, da Lei Federal nº 14.133/2021): após o encerramento da etapa competitiva de cada item, os licitantes poderão registrar, em campo próprio do sistema, a intenção de cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, hipótese em que serão incluídos na Ata de Registro de Preços, na sequência da classificação do certame, formando cadastro de reserva. Também será incluído na Ata o licitante que mantiver sua proposta original.

10.5 O cadastro de reserva será utilizado, na ordem de classificação, nas hipóteses de cancelamento do registro do fornecedor originalmente registrado ou de sua recusa em atender à Autorização de Fornecimento, condicionada a contratação à comprovação, pelo convocado, das mesmas condições de habilitação exigidas neste edital.

11. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS — REGRAS ESPECÍFICAS

11.1 O órgão gerenciador é o Município de Santa Cruz das Palmeiras/SP, por meio do Departamento de Licitações e Contratos. São participantes os setores requisitantes indicados no DFD consolidado (Assistência Social, Educação, Projeto Escola Viva, Cultura, Saúde, Esporte e Gabinete).

11.2 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3 FICA EXPRESSAMENTE VEDADA A ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DESTA CERTAME POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES ("CARONA"), em razão de o quantitativo registrado corresponder estritamente à demanda consolidada dos setores requisitantes do Município, apurada com base no histórico de consumo, não havendo margem que comporte demanda externa sem comprometimento do abastecimento municipal.

11.4 A quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida é a registrada na Ata, vedada a contratação em quantitativo superior. O órgão gerenciador manterá controle do saldo de cada item.

11.5 Durante a vigência, os preços registrados serão monitorados periodicamente pelo órgão gerenciador e sempre que houver indícios de alteração relevante dos preços praticados no mercado, hipótese em que se adotarão as providências do item 11.6.

11.6 Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o fornecedor será convocado a reduzi-lo; não aceitando, o registro poderá ser cancelado e convocado o próximo classificado ou o cadastro de reserva. Quando o preço de mercado se tornar superior e o fornecedor não puder cumprir o registrado, poderá ser liberado do compromisso, mediante requerimento fundamentado e comprovação documental, sem aplicação de penalidade.

11.7 VEDAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM OUTRA ATA (art. 82, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021): durante a vigência desta Ata, fica vedada a participação dos órgãos e setores participantes em outra ata de registro de preços com o mesmo objeto, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste edital.

11.8 HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DO REGISTRO (art. 82, IX, da Lei Federal nº 14.133/2021): o registro do fornecedor será cancelado quando descumprir as condições da Ata;

não retirar a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o preço registrado tornado superior ao praticado no mercado; perder as condições de habilitação; ou sofrer sanção que impeça a contratação. O cancelamento também poderá ocorrer por razão de interesse público devidamente justificada ou a pedido do fornecedor, na hipótese do item 11.6, assegurados em qualquer caso o contraditório e a ampla defesa, com decisão motivada juntada aos autos.

12. DA CONTRATAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

12.1 Tratando-se de fornecimento de bens comuns, de pronta entrega e sem obrigações futuras remanescentes, **a Ata de Registro de Preços, acompanhada da Autorização de Fornecimento e do respectivo empenho, substitui o termo de contrato**, na forma do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se-lhe, no que couber, o regime jurídico dos contratos administrativos, ressalvada a hipótese do item 12.1.1, em que será celebrado o contrato administrativo do ANEXO VII.

12.1.1 Cada Autorização de Fornecimento deverá corresponder a quantidade determinada, integralmente entregue no prazo nela estabelecido. Quando o fornecimento envolver entregas sucessivas ao longo de período prolongado, notadamente quanto aos itens 84 e 170 (Kits-lanche), será formalizado contrato administrativo, na forma da minuta constante do ANEXO VII deste edital.

12.2 O prazo de entrega é de 05 (cinco) dias contados da Autorização de Fornecimento, nos locais indicados pelos setores requisitantes, com transporte refrigerado para os itens perecíveis e observância integral da legislação sanitária (ANVISA/MAPA).

12.3 Quanto aos itens 84 e 170 (Kits-lanche), em razão de sua natureza perecível, a entrega será realizada diariamente ou, no máximo, a cada 2 (dois) dias, conforme a programação do setor requisitante, preferencialmente junto ao Setor de Transportes, no local e horário por ele indicados.

12.4 Os produtos serão recebidos provisória e definitivamente, na forma do Termo de Referência, podendo ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, hipótese em que deverão ser substituídos no prazo fixado pela fiscalização, às expensas do fornecedor.

12.5 A execução será acompanhada e fiscalizada por fiscal(is) e gestor(es) formalmente designados por cada setor requisitante, na forma dos arts. 117 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DAS SANÇÕES

13.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento definitivo e do ateste da respectiva nota fiscal, conforme as entregas efetivamente realizadas, observadas as retenções tributárias legalmente exigíveis. Havendo divergência na nota fiscal, o prazo ficará interrompido até a regularização.

13.2 REAJUSTE (art. 25, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021): decorrido o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado (22/07/2026), os preços poderão ser reajustados pela variação acumulada do IPCA/IBGE, mediante requerimento do fornecedor e apostilamento, inclusive quando o interregno se completar durante a vigência inicial da Ata.

13.3 Independentemente do reajuste, os preços registrados poderão ser revistos para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente na forma do art. 124, II, "d", mediante requerimento fundamentado e comprovação documental do fato superveniente.

13.4 Aplicam-se as sanções dos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 — advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade —, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5 A multa observará a seguinte dosimetria, sem prejuízo das demais sanções e da reparação de eventuais perdas e danos, e respeitados os limites do art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação do Decreto Municipal nº 37/2023, que prevalece em caso de disposição específica diversa:

Infração	Multa	Base de cálculo
Atraso na entrega	0,5% por dia de atraso, limitada a 10%	valor da parcela em atraso
Recusa injustificada em atender à Autorização de Fornecimento	10%	valor da Autorização de Fornecimento
Não substituição do produto rejeitado no prazo fixado pela fiscalização	10%	valor da parcela rejeitada
Entrega de produto vencido, deteriorado ou impróprio para consumo	20%	valor da parcela correspondente
Inexecução parcial	15%	valor da parcela inadimplida
Inexecução total	20%	valor da Autorização de Fornecimento ou do saldo registrado
Recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços	10%	valor estimado dos itens adjudicados

13.6 As multas são independentes entre si e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, observado o limite máximo de 30% (trinta por cento) sobre o valor de referência da infração e a dosimetria dos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A participação implica a aceitação integral e irretratável das condições deste edital e de seus anexos.

14.2 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior promover diligências e sanar falhas formais, preservada a isonomia.

14.3 Os dados pessoais eventualmente tratados no curso deste certame observarão a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), limitando-se às finalidades da licitação e da futura contratação.

14.4 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e nos princípios do direito administrativo.

14.5 Fica eleito o foro da Comarca de Santa Cruz das Palmeiras/SP para dirimir as questões oriundas deste certame.

15. DOS ANEXOS

- ANEXO I — Termo de Referência (especificações e quantitativos);
- ANEXO II — Minuta da Ata de Registro de Preços;

- ANEXO III — Modelo de Proposta de Preços;
- ANEXO IV — Declaração Unificada;
- ANEXO V — Termo de Ciência e de Notificação (modelo LC-01 do TCE-SP);
- ANEXO VI — Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP (modelo LC-02);
- ANEXO VII — Minuta de Contrato Administrativo.

Santa Cruz das Palmeiras/SP, 24 de julho de 2026.

LUIZ FERNANDO STOCCO
Prefeito Municipal

ANEXO I — TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços — Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis e Estocáveis — Pregão Eletrônico nº 39/2026 · Processo Administrativo nº 153/2026 — Exercício 2026/2027

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços, mediante licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e estocáveis, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras/SP e de seus diversos departamentos e secretarias (Assistência Social, Educação, Projeto Escola Viva, Cultura, Saúde, Esporte e Gabinete), conforme especificações e quantitativos constantes deste instrumento.

1.2. A presente contratação consolida, em processo único, as demandas formalizadas pelos setores requisitantes por meio de seus respectivos Documentos de Formalização de Demanda (DFD), com fundamento na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.059.842,31 (um milhão, cinquenta e nove mil, oitocentos e quarenta e dois reais e trinta e um centavos)**, apurado por meio de pesquisa de preços em 3 (três) propostas por item, pelo critério da média (art. 23 da Lei nº 14.133/2021), conforme Mapa de Preços consolidado de 22/07/2026 e planilha oficial que integram este processo.

1.4.1. Para fins de lançamento na plataforma eletrônica, os preços unitários de referência foram expressos em 2 (duas) casas decimais. Do arredondamento resulta o valor total estimado de R\$ 1.059.842,31, superior em R\$ 15,68 ao total de R\$ 1.059.826,63 registrado no Mapa de Preços consolidado, diferença decorrente exclusivamente do critério de arredondamento e que não altera os preços de referência apurados na pesquisa nem o valor máximo admitido por item.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição justifica-se pela necessidade contínua de abastecimento dos serviços e unidades municipais que dependem de gêneros alimentícios para a execução de suas atividades finalísticas e de apoio, tais como: os serviços socioassistenciais (CRAS, CREAS, SCFV, Centro de Convivência do Idoso e Cadastro Único); as ações e eventos da rede municipal de educação e do Projeto Escola Viva; os eventos, oficinas e apresentações da Secretaria de Cultura; o abastecimento do CAPS I – 18 de Maio, da Casa de Apoio de Barretos e da Secretaria de Saúde; as atividades da área de Esporte; e a manutenção da copa do Gabinete.

2.2. A fundamentação e o detalhamento dos quantitativos encontram-se pormenorizados no Estudo Técnico Preliminar (ETP) constante dos autos do Processo Administrativo nº 153/2026, elaborado a partir da consolidação das demandas dos setores e da análise do histórico de consumo e do saldo do Pregão Eletrônico nº 32/2025 (Processo nº 564/2025).

2.3. O encerramento da vigência da ata anteriormente utilizada e a necessidade de atualização e ampliação da relação de itens tornam imprescindível a realização de novo procedimento licitatório, garantindo o abastecimento regular, a economicidade e o planejamento das compras públicas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste no registro de preços para aquisição parcelada dos gêneros alimentícios especificados no item 5, mediante emissão de Autorizações de Fornecimento conforme a necessidade de cada setor, evitando a formação de estoques excessivos, o desperdício de produtos perecíveis e a imobilização de recursos, em consonância com o ciclo de vida do objeto.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O fornecedor deverá manter, durante toda a vigência da Ata, as condições de habilitação exigidas na licitação, notadamente a regularidade fiscal, social e trabalhista, a licença sanitária vigente e, quando aplicável, o registro no SIF, SISP ou SIM.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto.

4.3. Os produtos deverão atender integralmente à legislação sanitária vigente (ANVISA, MAPA, normas do Estado de São Paulo), com rotulagem conforme a legislação e, quando exigível, registro no SIF, SISP ou SIM.

4.4. **PADRONIZAÇÃO DE EMBALAGENS:** as especificações deste Termo padronizam a forma de apresentação de cada item (por exemplo: molho de tomate concentrado em sachê de 340 g; margarina em pote de 500 g; ervilha, milho verde e seleta de legumes em sachê; açúcar cristal em pacote de 5 kg). Onde os DFDs dos setores indicaram embalagens diversas para o mesmo produto, prevalece a unidade padronizada constante da tabela do item 5, evitando duplicidade e assegurando a competitividade.

4.5. Os Kits-lanche (itens 84 – comum e 170 – para diabéticos) deverão ser entregues devidamente montados e embalados individualmente, por unidade, em embalagem apropriada para alimentos — sacola de papel ou saco plástico transparente, atóxicos, resistentes e lacrados —, de modo a preservar a integridade, a higiene e a identificação dos componentes.

4.6. Os itens 36 e 37 (café) deverão ser acompanhados de laudo de qualidade emitido por laboratório ou empresa especializada, ou de Selo de Pureza ABIC vigente, e os itens de origem animal deverão comprovar registro no SIF, SISP ou SIM do estabelecimento produtor. Tais documentos referem-se ao produto ofertado, constituem condição de aceitabilidade da proposta na forma do item 7.5 do edital e poderão ser exigidos a qualquer tempo durante a vigência da Ata.

4.7. Os produtos deverão ser entregues com prazo de validade remanescente não inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total de validade indicado pelo fabricante, contado da data da entrega. Os hortifrutigranjeiros deverão ser entregues frescos, íntegros, isentos de partes deterioradas, pragas ou danos mecânicos, em grau de maturação adequado ao consumo imediato.

5. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. Os itens, especificações, unidades e quantidades estimadas para 12 (doze) meses são os constantes da tabela a seguir, com os respectivos valores unitários (média da pesquisa de preços), totais e regime de participação — a coluna "Participação" identifica, item a item, os destinados à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte (itens nº 84

e nº 170, em destaque) e os de ampla concorrência (todos os demais). As quantidades resultam da consolidação das demandas dos setores requisitantes, ajustadas pela análise do consumo real e do saldo do Pregão nº 32/2025.

5.2. Os valores unitários correspondem à média das propostas obtidas na pesquisa de preços realizada por meio do sistema BLLCOMPRAS (Cotações nº 20, 21 e 22), consolidada no Mapa de Preços anexo, expressos em 2 (duas) casas decimais. A relação de itens deste Termo contempla, além dos itens já constantes do Pregão nº 32/2025, novos itens incluídos por solicitação dos setores requisitantes, conforme demandas formalizadas nos respectivos DFDs.

5.3. Itens não classificados como gêneros alimentícios solicitados pelos setores (papel alumínio e filtro de papel de café) não integram o objeto deste Termo e deverão ser adquiridos em processo próprio.

Item	Especificação	Unid.	Qtde	Vlr Unit. (R\$)	Vlr Total (R\$)	Participação
1	Abacaxi pérola graúdo	KG	40	6,75	270,00	Ampla concorrência
2	Abobrinha brasileira	KG	52	6,79	353,08	Ampla concorrência
3	Achocolatado em pó	KG	183	12,02	2.199,66	Ampla concorrência
4	Açúcar cristal (pct 5 kg)	PCT	172	16,08	2.765,76	Ampla concorrência
5	Açúcar refinado (pct 1 kg)	PCT	194	4,14	803,16	Ampla concorrência
6	Adoçante (frasco 65 ml)	UN	10	7,79	77,90	Ampla concorrência
7	Alface crespa	UN	206	5,48	1.128,88	Ampla concorrência
8	Alho descascado (kg)	KG	62	32,48	2.013,76	Ampla concorrência
9	Almôndega bovina congelada	KG	54	34,09	1.840,86	Ampla concorrência
10	Ameixa preta seca (kg)	KG	10	34,82	348,20	Ampla concorrência
11	Amendoim torrado sem sal (kg)	KG	30	20,09	602,70	Ampla concorrência
12	Amido de milho (kg)	KG	117	10,42	1.219,14	Ampla concorrência
13	Arroz agulhinha tipo 1 (kg)	KG	372	4,87	1.811,64	Ampla concorrência
14	Atum ralado em óleo (lata 170 g)	LATA	76	7,82	594,32	Ampla concorrência
15	Azeite de oliva extra virgem (500 ml)	UN	40	39,25	1.570,00	Ampla concorrência
16	Azeitona verde sem caroço (pct 150 g)	PCT	246	5,93	1.458,78	Ampla concorrência
17	Toucinho defumado / bacon (kg)	KG	30	30,97	929,10	Ampla concorrência
18	Bala mastigável (pct 600 g)	PCT	130	8,40	1.092,00	Ampla concorrência
19	Banana nanica (kg)	KG	530	4,63	2.453,90	Ampla concorrência
20	Banana prata (kg)	KG	30	5,01	150,30	Ampla concorrência
21	Batata monalisa (kg)	KG	270	5,32	1.436,40	Ampla concorrência
22	Batata palha (pct 500 g)	PCT	100	9,06	906,00	Ampla concorrência
23	Bebida láctea UHT chocolate (200 ml)	UN	780	2,32	1.809,60	Ampla concorrência
24	Berinjela roxa (kg)	KG	56	4,71	263,76	Ampla concorrência
25	Beterraba (kg)	KG	46	4,80	220,80	Ampla concorrência
26	Biscoito água e sal (pct 350-400 g)	PCT	643	4,08	2.623,44	Ampla concorrência
27	Biscoito maisena (pct 300-400 g)	PCT	620	4,07	2.523,40	Ampla concorrência

Item	Especificação	Unid.	Qtde	Vlr Unit. (R\$)	Vlr Total (R\$)	Participação
28	Biscoito de polvilho (kg)	KG	90	36,86	3.317,40	Ampla concorrência
29	Biscoito doce recheado (pct 110-126 g)	PCT	400	2,03	812,00	Ampla concorrência
30	Biscoito doce tipo sequilho (pct 500 g)	PCT	100	13,46	1.346,00	Ampla concorrência
31	Biscoito wafer chocolate (pct 110-150 g)	PCT	400	3,23	1.292,00	Ampla concorrência
32	Bolacha de nata caseira (kg)	KG	180	37,72	6.789,60	Ampla concorrência
33	Bolo simples (kg)	KG	510	27,40	13.974,00	Ampla concorrência
34	Bombom de chocolate (caixa 250-300 g)	CAIXA	65	13,00	845,00	Ampla concorrência
35	Bombom c/ recheio cremoso (pct 1 kg)	PCT	65	59,59	3.873,35	Ampla concorrência
36	Café torrado e moído, tipo superior (pct 500 g)	PCT	677	23,72	16.058,44	Ampla concorrência
37	Café em grãos torrado, tipo superior (kg)	KG	50	84,65	4.232,50	Ampla concorrência
38	Canela em pó (pct)	PCT	32	5,47	175,04	Ampla concorrência
39	Carne bovina em cubos paleta (kg)	KG	290	33,35	9.671,50	Ampla concorrência
40	Carne bovina moída patinho (kg)	KG	225	33,96	7.641,00	Ampla concorrência
41	Carne bovina em tiras paleta (kg)	KG	50	35,19	1.759,50	Ampla concorrência
42	Carne de aves empanada (kg)	KG	10	31,09	310,90	Ampla concorrência
43	Filé de merluza (kg)	KG	46	35,46	1.631,16	Ampla concorrência
44	Carne suína pernil s/ osso em cubos (kg)	KG	126	22,19	2.795,94	Ampla concorrência
45	Cebola (kg)	KG	156	4,31	672,36	Ampla concorrência
46	Cenoura (kg)	KG	185	4,11	760,35	Ampla concorrência
47	Cereal de milho (pct 300-400 g)	PCT	136	11,32	1.539,52	Ampla concorrência
48	Chá de erva mate tostado (caixa 250 g)	CAIXA	157	4,18	656,26	Ampla concorrência
49	Cheiro verde (maço)	MACO	55	6,80	374,00	Ampla concorrência
50	Chocolate ao leite fracionado (kg)	KG	50	33,30	1.665,00	Ampla concorrência
51	Chocolate granulado (pct 120 g)	PCT	160	6,31	1.009,60	Ampla concorrência
52	Coco ralado (pct 100 g)	PCT	248	7,00	1.736,00	Ampla concorrência
53	Couve manteiga (kg)	KG	10	9,65	96,50	Ampla concorrência
54	Coxa e sobrecoxa de frango (kg)	KG	330	17,55	5.791,50	Ampla concorrência
55	Creme de leite (lata/cx 200 g)	UN	326	2,98	971,48	Ampla concorrência
56	Doce de abóbora coração (caixa 50 un)	CAIXA	30	26,39	791,70	Ampla concorrência
57	Doce de amendoim (caixa 1 kg)	CAIXA	30	17,16	514,80	Ampla concorrência
58	Doce de amendoim tipo paçoquinha (caixa 50 un)	CAIXA	30	21,34	640,20	Ampla concorrência
59	Doce de amendoim pé de moça (pct 1 kg)	PCT	30	20,87	626,10	Ampla concorrência
60	Doce sabor bananada (un)	UN	195	1,78	347,10	Ampla concorrência
61	Doce de corte goiabada (pct 300 g)	PCT	255	3,60	918,00	Ampla concorrência

Item	Especificação	Unid.	Qtde	Vlr Unit. (R\$)	Vlr Total (R\$)	Participação
62	Doce de fruta batata doce (pct)	PCT	30	21,23	636,90	Ampla concorrência
63	Ervilha em conserva (sachê/lata 170-200 g)	UN	66	3,28	216,48	Ampla concorrência
64	Essência de baunilha (frasco 30 ml)	UN	70	4,83	338,10	Ampla concorrência
65	Farinha de mandioca (pct 500 g)	PCT	20	5,69	113,80	Ampla concorrência
66	Farinha de milho amarela (pct 500 g)	PCT	30	5,73	171,90	Ampla concorrência
67	Farinha de rosca (kg)	KG	20	13,55	271,00	Ampla concorrência
68	Farinha de trigo especial (kg)	KG	580	3,05	1.769,00	Ampla concorrência
69	Farinha de trigo integral (kg)	KG	30	6,70	201,00	Ampla concorrência
70	Feijão carioca tipo 1 (kg)	KG	153	5,68	869,04	Ampla concorrência
71	Feijão preto tipo 1 (kg)	KG	50	6,29	314,50	Ampla concorrência
72	Fermento biológico fresco (pct 500 g)	PCT	40	13,33	533,20	Ampla concorrência
73	Fermento biológico seco (sachê 10 g)	SACHE	195	0,98	191,10	Ampla concorrência
74	Fermento químico em pó (lata/pote 100-250 g)	UN	250	4,32	1.080,00	Ampla concorrência
75	Filezinho de frango sassami (kg)	KG	170	23,78	4.042,60	Ampla concorrência
76	Filé de peito de frango (kg)	KG	580	21,54	12.493,20	Ampla concorrência
77	Fruta cristalizada (kg)	KG	50	20,58	1.029,00	Ampla concorrência
78	Fubá de milho (pct 500 g)	PCT	194	3,69	715,86	Ampla concorrência
79	Gelatina em pó sabores (caixa 20 g)	CAIXA	1.034	1,05	1.085,70	Ampla concorrência
80	Groselha xarope (litro)	LITRO	50	12,23	611,50	Ampla concorrência
81	Hambúrguer de carne bovina (un 56 g)	UN	5.200	1,42	7.384,00	Ampla concorrência
82	Iogurte líquido (frasco 900-1000 ml)	UN	150	9,01	1.351,50	Ampla concorrência
83	Ketchup tradicional (frasco 180-200 g)	UN	146	5,06	738,76	Ampla concorrência
84	Kit lanche COMUM — composição própria (ver item 5.4)	KIT	36.600	12,64	462.624,00	EXCLUSIVA ME/EPP
85	Laranja pera (kg)	KG	30	4,97	149,10	Ampla concorrência
86	Leite condensado (lata 395 g)	UN	750	6,01	4.507,50	Ampla concorrência
87	Leite de coco (frasco 200 ml)	UN	105	4,18	438,90	Ampla concorrência
88	Leite em pó integral (pct 400 g)	UN	50	16,81	840,50	Ampla concorrência
89	Leite integral tetrapak (litro)	UN	991	5,16	5.113,56	Ampla concorrência
90	Limão taiti (kg)	KG	38	5,00	190,00	Ampla concorrência
91	Linguiça calabresa defumada (kg)	KG	110	22,11	2.432,10	Ampla concorrência
92	Linguiça suína toscana (kg)	KG	90	21,18	1.906,20	Ampla concorrência
93	Maçã gala (kg)	KG	503	11,29	5.678,87	Ampla concorrência
94	Macarrão espaguete c/ ovos (pct 500 g)	PCT	208	2,56	532,48	Ampla concorrência
95	Macarrão parafuso c/ ovos (pct 500 g)	PCT	50	2,53	126,50	Ampla concorrência
96	Macarrão penne c/ ovos (pct 500 g)	PCT	20	2,40	48,00	Ampla concorrência
97	Maionese tradicional (frasco 500 g)	UN	290	6,67	1.934,30	Ampla concorrência

Item	Especificação	Unid.	Qtde	Vlr Unit. (R\$)	Vlr Total (R\$)	Participação
98	Mamão formosa (kg)	KG	10	8,80	88,00	Ampla concorrência
99	Mandioca descascada (kg)	KG	90	8,66	779,40	Ampla concorrência
100	Mandioquinha salsa (kg)	KG	84	15,94	1.338,96	Ampla concorrência
101	Margarina (pote 500 g)	UN	376	6,86	2.579,36	Ampla concorrência
102	Massa para mini pizza (pct 10 un)	PCT	100	13,61	1.361,00	Ampla concorrência
103	Massa pré-cozida para lasanha (pct 500 g)	PCT	50	6,48	324,00	Ampla concorrência
104	Melancia (kg)	KG	39	3,56	138,84	Ampla concorrência
105	Milho de canjica branca (pct 500 g)	PCT	172	4,72	811,84	Ampla concorrência
106	Milho de pipoca (kg)	KG	344	6,70	2.304,80	Ampla concorrência
107	Milho verde em conserva (lata/sachê 170-200 g)	UN	296	3,70	1.095,20	Ampla concorrência
108	Mini salgado assado (kg)	KG	621	55,88	34.701,48	Ampla concorrência
109	Mini salgado frito (kg)	KG	500	58,46	29.230,00	Ampla concorrência
110	Molho de soja shoyu (litro)	LITRO	30	13,12	393,60	Ampla concorrência
111	Molho de tomate tradicional (sachê/lata 1 kg)	KG	72	8,30	597,60	Ampla concorrência
112	Molho de tomate tradicional (sachê 340 g)	SACHE	190	1,67	317,30	Ampla concorrência
113	Molho inglês (vidro 150 ml)	UN	20	5,38	107,60	Ampla concorrência
114	Mortadela (kg)	KG	50	20,47	1.023,50	Ampla concorrência
115	Óleo de soja (pet 900 ml)	UN	441	7,53	3.320,73	Ampla concorrência
116	Orégano em folhas (pct 10 g)	PCT	95	2,00	190,00	Ampla concorrência
117	Ovos brancos tipo grande (dúzia)	DZ	730	11,95	8.723,50	Ampla concorrência
118	Palmito em conserva (vidro 300 g)	UN	78	18,13	1.414,14	Ampla concorrência
119	Panetone com frutas (un 400-500 g)	UN	300	15,93	4.779,00	Ampla concorrência
120	Pão de banha (kg)	KG	525	19,73	10.358,25	Ampla concorrência
121	Pão de forma tradicional (pct 500 g)	PCT	150	7,51	1.126,50	Ampla concorrência
122	Pão de hambúrguer (kg)	KG	624	15,41	9.615,84	Ampla concorrência
123	Pão de queijo assado (kg)	KG	204	34,03	6.942,12	Ampla concorrência
124	Pão de queijo assado recheado (kg)	KG	90	43,44	3.909,60	Ampla concorrência
125	Pão de queijo congelado coquetel (kg)	KG	50	15,70	785,00	Ampla concorrência
126	Pão francês 50 g (kg)	KG	195	17,09	3.332,55	Ampla concorrência
127	Peito de frango em cubos IQF (kg)	KG	60	27,02	1.621,20	Ampla concorrência
128	Pimenta do reino (pct 50 g)	PCT	15	5,04	75,60	Ampla concorrência
129	Pimentão verde (kg)	KG	10	10,33	103,30	Ampla concorrência
130	Presunto cozido em peça (kg)	KG	329	24,33	8.004,57	Ampla concorrência
131	Queijo muçarela fatiada (kg)	KG	312	40,43	12.614,16	Ampla concorrência
132	Queijo muçarela em peça (kg)	KG	200	37,53	7.506,00	Ampla concorrência

Item	Especificação	Unid.	Qtde	Vlr Unit. (R\$)	Vlr Total (R\$)	Participação
133	Queijo parmesão ralado (pct 50 g)	PCT	190	5,80	1.102,00	Ampla concorrência
134	Quiabo (kg)	KG	10	11,96	119,60	Ampla concorrência
135	Refrigerante 2 litros (un)	UN	5.195	5,49	28.520,55	Ampla concorrência
136	Repolho verde (kg)	KG	10	4,13	41,30	Ampla concorrência
137	Requeijão cremoso (pote 200 g)	UN	191	5,89	1.124,99	Ampla concorrência
138	Sal refinado iodado (kg)	KG	68	2,01	136,68	Ampla concorrência
139	Salsicha congelada (kg)	KG	330	11,24	3.709,20	Ampla concorrência
140	Sardinha em óleo (lata 125 g)	LATA	110	4,49	493,90	Ampla concorrência
141	Seleta de legumes (lata/sachê 170 g)	UN	120	4,06	487,20	Ampla concorrência
142	Suco concentrado 500 ml (garrafa)	GRF	1.364	3,51	4.787,64	Ampla concorrência
143	Suco de laranja integral 1,5 L (garrafa)	GRF	65	16,39	1.065,35	Ampla concorrência
144	Suco néctar 1 litro (un)	LT	2.020	5,18	10.463,60	Ampla concorrência
145	Tangerina ponkan (kg)	KG	30	7,66	229,80	Ampla concorrência
146	Tomate (kg)	KG	309	8,53	2.635,77	Ampla concorrência
147	Torradas (pct 160 g)	PCT	100	4,35	435,00	Ampla concorrência
148	Trigo para quibe (pct 500 g)	PCT	30	5,02	150,60	Ampla concorrência
149	Vagem macarrão (kg)	KG	30	13,67	410,10	Ampla concorrência
150	Vinagre de álcool (frasco 750 ml)	UN	42	2,43	102,06	Ampla concorrência
151	Picolé, sabores variados, unidade de 50 a 65 g, embalagem individual	UN	6.000	1,73	10.380,00	Ampla concorrência
152	Mostarda (frasco 200 g)	UN	70	3,83	268,10	Ampla concorrência
153	Chá de erva doce, caixa com 10 sachês	CAIXA	25	6,92	173,00	Ampla concorrência
154	Morango in natura, bandeja/caixa de 250 g	CAIXA	40	6,37	254,80	Ampla concorrência
155	Mel puro de abelha, frasco/pote de 500 g	UN	20	26,20	524,00	Ampla concorrência
156	Bicarbonato de sódio, puro e extrafino, embalagem de 1 kg	UN	20	17,62	352,40	Ampla concorrência
157	Caldo de galinha ou de carne em pó, embalagem de 1 kg	PCT	47	8,63	405,61	Ampla concorrência
158	Gelatina em pó sem sabor, incolor, caixa de 24 g (4 envelopes de 6 g)	PCT	20	4,87	97,40	Ampla concorrência
159	Essência de panetone, frasco de 30 ml	UN	30	8,28	248,40	Ampla concorrência
160	Açúcar de confeitador, embalagem de 1 kg	UN	14	10,55	147,70	Ampla concorrência
161	Uva passa (kg)	KG	15	23,68	355,20	Ampla concorrência
162	Macarrão para sopa (pct 500 g)	PCT	120	2,75	330,00	Ampla concorrência
163	Cereja em calda, vidro de 200 g, peso líquido drenado mínimo de 100 g	UN	1	16,58	16,58	Ampla concorrência
164	Biscoito wafer limão (pct 110-150 g)	PCT	200	3,32	664,00	Ampla concorrência

Item	Especificação	Unid.	Qtde	Vlr Unit. (R\$)	Vlr Total (R\$)	Participação
165	Biscoito wafer morango (pct 110-150 g)	PCT	200	3,32	664,00	Ampla concorrência
166	Bombom de chocolate branco (pct 1 kg)	PCT	100	55,53	5.553,00	Ampla concorrência
167	Pepino (kg)	KG	5	3,65	18,25	Ampla concorrência
168	Pimentão amarelo (kg)	KG	5	8,07	40,35	Ampla concorrência
169	Pimentão vermelho (kg)	KG	5	7,43	37,15	Ampla concorrência
170	Kit lanche PARA DIABÉTICOS — composição própria (ver item 5.4)	KIT	10.000	16,99	169.900,00	EXCLUSIVA ME/EPP
VALOR TOTAL ESTIMADO					1.059.842,31	

5.4. COMPOSIÇÃO DOS KITS-LANCHE (por unidade)

Cada unidade dos itens 84 e 170 é composta pelos produtos abaixo, que deverão atender às especificações de qualidade e sanitárias deste Termo e ser entregues montados e embalados na forma do item 4.5:

Item 84 — KIT LANCHE COMUM

Componente	Qtd. por kit
Água mineral sem gás 500 ml	01
Bolinho embalado 40 g	01
Barra de cereal 20 g	01
Biscoito salgado ou doce 20 g	02
Fruta fresca — maçã nacional (aprox. 180 g)	01
Suco de fruta em caixa 200 ml	01

Item 170 — KIT LANCHE PARA DIABÉTICOS

Componente	Qtd. por kit
Água mineral sem gás 500 ml	01
Bolacha integral, embalagem de aproximadamente 24 g, tipo Club Social ou equivalente, contendo produto salgado integral individualmente embalado	02
Suco de caixinha 200 ml sem adição de açúcar	01
Barra de cereal 20 a 25 g zero açúcar	01
Fruta fresca — maçã nacional (aprox. 180 g)	02

5.5. Para os itens 84 e 170 (Kits-lanche), o licitante deverá identificar, na proposta, o tipo de embalagem individual utilizada para o kit, bem como a marca, o fabricante e a gramatura de cada um dos componentes relacionados neste item 5.4, observado o padrão de acondicionamento do item 4.5, para fins de verificação da conformidade no recebimento.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. O prazo de entrega será de 05 (cinco) dias, contados da emissão da Autorização de Fornecimento.

6.2. A contratada deverá efetuar a entrega em perfeitas condições, conforme especificações, acompanhada da respectiva nota fiscal, na qual constarão marca, fabricante, procedência e prazo de validade.

6.3. Os itens refrigerados e/ou congelados deverão ser transportados em veículo com sistema de refrigeração, garantindo a qualidade e a integridade dos produtos.

6.4. Cada setor requisitante indicará o local de entrega quando da emissão da Autorização de Fornecimento, observados os endereços das unidades demandantes.

6.5. Quanto aos Kits-lanche (itens 84 e 170), em razão de sua natureza perecível, a entrega será realizada diariamente ou, no máximo, a cada 2 (dois) dias, conforme a programação do setor requisitante, sendo preferencialmente solicitada a entrega diária junto ao Setor de Transportes, no local e horário por ele indicados.

7. MODELO DE GESTÃO

7.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por fiscal(is) formalmente designado(s) por cada setor requisitante, na forma dos artigos 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, cabendo ao fiscal registrar as ocorrências e adotar as providências para a regularização de faltas ou defeitos.

7.2. Os produtos serão recebidos provisoriamente para verificação da conformidade e, definitivamente, após a análise da qualidade e quantidade, mediante termo detalhado, podendo ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações.

7.3. O fornecedor é responsável pelos vícios e danos decorrentes do objeto, nos termos do Código de Defesa do Consumidor e dos artigos 119 e 120 da Lei nº 14.133/2021.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO, REAJUSTE E SANÇÕES

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento definitivo e do ateste da respectiva nota fiscal, conforme as entregas efetivamente realizadas.

8.2. Decorrido o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado (22/07/2026), os preços poderão ser reajustados pela variação acumulada do IPCA/IBGE, admitida ainda a revisão para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses legais, na forma do item 13 do edital.

8.3. Aplicam-se ao fornecedor as sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de Pregão, na forma eletrônica, pelo Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, com fundamento no art. 82 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Os itens nº 84 e nº 170 (Kits-lanche) são destinados, em sua integralidade, à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, com fundamento nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006; os demais itens (nº 01 a 83 e nº 85 a 169) serão disputados em ampla concorrência, afastada a exclusividade do art. 48, I, na forma do art. 49, III, da mesma Lei Complementar, conforme justificativa constante dos autos, assegurado a todos o empate ficto dos arts. 44 e 45.

9.3. Não será admitida a adesão à Ata por órgãos ou entidades não participantes.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas correrão à conta das dotações orçamentárias próprias de cada setor requisitante (Material de Consumo, natureza 3.3.90.30, Fonte 01), a serem indicadas quando da emissão das respectivas Autorizações de Fornecimento.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após a aprovação da respectiva Lei Orçamentária, mediante apostilamento.

ANEXO II — MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº [inserir]/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2026 — PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026**

Aos _____ dias do mês de _____ de 2026, o MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS/SP, inscrito no CNPJ sob o nº 46.371.654/0001-22, com sede na Praça Condessa Monteiro de Barros, nº 507, Centro, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Fernando Stocco, e a(s) empresa(s) adjudicatária(s) abaixo qualificada(s), doravante FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S), resolvem registrar os preços resultantes do Pregão Eletrônico nº 39/2026, pelo Sistema de Registro de Preços, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos das cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e estocáveis, destinados aos setores requisitantes do Município, conforme especificações, quantitativos estimados e preços unitários registrados constantes do Termo de Referência e do APÊNDICE ÚNICO desta Ata (Relação de Itens, Quantitativos e Preços Registrados), que a integra independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA — DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços unitários registrados, expressos em 2 (duas) casas decimais, são os constantes das propostas vencedoras de cada item, consolidados no APÊNDICE ÚNICO desta Ata. Os preços registrados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, ressalvadas as hipóteses de revisão para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e o reajuste na forma da Cláusula Décima Segunda.

Item	Especificação	Unid.	Qtd. estimada	Preço unit. registrado (R\$)	Fornecedor
[.]	conforme Apêndice Único	[.]	[.]	[.]	[.]

(A relação completa dos 170 itens integra o Apêndice Único desta Ata.)

CLÁUSULA TERCEIRA — DA VALIDADE

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA — DO ÓRGÃO GERENCIADOR, DOS PARTICIPANTES E DA VEDAÇÃO DE ADESÃO

O órgão gerenciador é o Município de Santa Cruz das Palmeiras/SP, por meio do Departamento de Licitações e Contratos. São participantes os setores requisitantes indicados no DFD consolidado (Assistência Social, Educação, Projeto Escola Viva, Cultura, Saúde, Esporte e Gabinete).

Fica expressamente vedada a adesão a esta Ata por órgãos ou entidades não participantes ("carona"), nos termos do item 11.3 do edital.

CLÁUSULA QUINTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA

O fornecimento será parcelado, sob demanda, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, com prazo de entrega de 05 (cinco) dias, nos locais indicados pelos setores requisitantes, observadas as especificações sanitárias e de acondicionamento do Termo de Referência. Quanto aos Kits-lanche (itens 84 e 170), a entrega observará a periodicidade diária ou, no máximo, a cada 2 (dois) dias. A entrega será acompanhada da nota fiscal, na qual constarão marca, fabricante, procedência e prazo de validade. Os itens refrigerados e/ou congelados serão transportados em veículo com sistema de refrigeração.

A Ata de Registro de Preços, acompanhada da Autorização de Fornecimento e do respectivo empenho, substitui o termo de contrato, na forma do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica, assegurada ao fornecedor registrado a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEXTA — DO RECEBIMENTO

Os produtos serão recebidos provisoriamente para verificação da conformidade e, definitivamente, após a análise da qualidade e quantidade, mediante termo detalhado, podendo ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, hipótese em que o FORNECEDOR REGISTRADO deverá substituí-los no prazo fixado pela fiscalização, às suas expensas.

CLÁUSULA SÉTIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

- fornecer os produtos nas quantidades, especificações, prazos e locais estabelecidos, respondendo pela qualidade e pela conformidade sanitária;
- substituir, às suas expensas, no prazo fixado, os produtos entregues em desacordo com as especificações ou com vício de qualidade;
- manter, durante toda a vigência da Ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive a licença sanitária e, quando aplicável, o registro no SIF, SISP ou SIM;
- responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução;
- responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros, na forma dos arts. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social durante toda a execução do objeto.

CLÁUSULA OITAVA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

- emitir as Autorizações de Fornecimento e prestar as informações necessárias à execução;
- receber, conferir e atestar os produtos, por meio do fiscal designado;
- efetuar o pagamento no prazo e nas condições pactuadas;
- monitorar os preços registrados e o saldo dos quantitativos;
- aplicar as sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA — DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO

A execução será acompanhada e fiscalizada por fiscal(is) e gestor(es) formalmente designados por cada setor requisitante, na forma dos arts. 117 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, cabendo-lhes registrar as ocorrências e adotar as providências para a regularização de faltas ou defeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento definitivo e do ateste da nota fiscal, por crédito em conta corrente do FORNECEDOR REGISTRADO. Serão efetuadas as retenções tributárias legalmente exigíveis. Havendo divergência na nota fiscal, o prazo de pagamento ficará interrompido até a regularização, reiniciando-se a contagem após o saneamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão à conta das dotações orçamentárias próprias dos setores requisitantes, classificadas como Material de Consumo (natureza 3.3.90.30), indicadas por ocasião de cada Autorização de Fornecimento, mediante prévio empenho. A dotação relativa aos exercícios subsequentes será indicada após a aprovação da respectiva Lei Orçamentária, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DO REAJUSTE, DA REVISÃO E DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

Decorrido o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado (22/07/2026), os preços registrados poderão ser reajustados pela variação acumulada do IPCA/IBGE, mediante requerimento do fornecedor e apostilamento, inclusive quando o interregno se completar durante a vigência inicial desta Ata, na forma do art. 25, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Independentemente do reajuste, os preços poderão ser revistos para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, notadamente na forma do art. 124, II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante requerimento fundamentado e comprovação documental.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o fornecedor será convocado a reduzi-lo; não aceitando, o registro poderá ser cancelado e convocado o próximo classificado ou o cadastro de reserva. Quando o preço de mercado se tornar superior e o fornecedor não puder cumprir o registrado, poderá ser liberado do compromisso, mediante requerimento fundamentado, sem aplicação de penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DO CADASTRO DE RESERVA

Integram esta Ata, na sequência de classificação do certame, os licitantes que aceitaram cotar os itens em preços iguais aos do licitante vencedor, bem como os que mantiveram suas propostas originais, na forma do art. 82, VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo registro será utilizado nas hipóteses de cancelamento do registro do fornecedor originário ou de recusa em atender à Autorização de Fornecimento, condicionada a contratação à comprovação das condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O registro do fornecedor poderá ser cancelado nas hipóteses de descumprimento das condições da Ata, recusa injustificada de fornecimento, preços superiores aos de mercado sem aceitação de redução, perda superveniente das condições de habilitação, ou aplicação de sanção que impeça a

contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante decisão motivada juntada aos autos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DAS PENALIDADES

Ao fornecedor registrado que descumprir as obrigações aplicam-se as sanções dos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 — advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade —, assegurados o contraditório e a ampla defesa. A multa observará a dosimetria do item 13.5 do edital, que integra esta Ata independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, DA PUBLICAÇÃO E DO FORO

Integram esta Ata o edital e seus anexos e as propostas vencedoras. A Ata será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e publicada na imprensa oficial, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. As partes assinam o Termo de Ciência e de Notificação exigido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP). Fica eleito o foro da Comarca de Santa Cruz das Palmeiras/SP, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santa Cruz das Palmeiras/SP, _____ de _____ de 2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR	FORNECEDOR REGISTRADO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS Luiz Fernando Stocco — Prefeito Municipal	[inserir razão social] [inserir representante legal]

APÊNDICE ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**RELAÇÃO DOS ITENS, QUANTITATIVOS, PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDORES — ATA Nº [inserir]/2026 (PE Nº 39/2026)**

As colunas "Preço unit. registrado", "Fornecedor registrado" e "CNPJ" serão preenchidas após a homologação do certame, conforme o resultado por item e o cadastro de reserva, quando houver.

Item	Especificação	Unid.	Qtd. estima da	Preço unit. registrado (R\$)	Fornecedor registrado	CNPJ
1	Abacaxi pérola graúdo	KG	40			
2	Abobrinha brasileira	KG	52			
3	Achocolatado em pó	KG	183			
4	Açúcar cristal (pct 5 kg)	PCT	172			
5	Açúcar refinado (pct 1 kg)	PCT	194			
6	Adoçante (frasco 65 ml)	UN	10			
7	Alface crespa	UN	206			
8	Alho descascado (kg)	KG	62			
9	Almôndega bovina congelada	KG	54			
10	Ameixa preta seca (kg)	KG	10			
11	Amendoim torrado sem sal (kg)	KG	30			
12	Amido de milho (kg)	KG	117			
13	Arroz agulhinha tipo 1 (kg)	KG	372			
14	Atum ralado em óleo (lata 170 g)	LATA	76			
15	Azeite de oliva extra virgem (500 ml)	UN	40			
16	Azeitona verde sem caroço (pct 150 g)	PCT	246			
17	Toucinho defumado / bacon (kg)	KG	30			
18	Bala mastigável (pct 600 g)	PCT	130			
19	Banana nanica (kg)	KG	530			
20	Banana prata (kg)	KG	30			
21	Batata monalisa (kg)	KG	270			
22	Batata palha (pct 500 g)	PCT	100			
23	Bebida láctea UHT chocolate (200 ml)	UN	780			
24	Berinjela roxa (kg)	KG	56			
25	Beterraba (kg)	KG	46			
26	Biscoito água e sal (pct 350-400 g)	PCT	643			
27	Biscoito maisena (pct 300-400 g)	PCT	620			
28	Biscoito de polvilho (kg)	KG	90			
29	Biscoito doce recheado (pct 110-126 g)	PCT	400			
30	Biscoito doce tipo sequilho (pct 500 g)	PCT	100			
31	Biscoito wafer chocolate (pct 110-150 g)	PCT	400			

Item	Especificação	Unid.	Qtd. estima da	Preço unit. registrado (R\$)	Fornecedor registrado	CNPJ
32	Bolacha de nata caseira (kg)	KG	180			
33	Bolo simples (kg)	KG	510			
34	Bombom de chocolate (caixa 250-300 g)	CAIX A	65			
35	Bombom c/ recheio cremoso (pct 1 kg)	PCT	65			
36	Café torrado e moído, tipo superior (pct 500 g)	PCT	677			
37	Café em grãos torrado, tipo superior (kg)	KG	50			
38	Canela em pó (pct)	PCT	32			
39	Carne bovina em cubos paleta (kg)	KG	290			
40	Carne bovina moída patinho (kg)	KG	225			
41	Carne bovina em tiras paleta (kg)	KG	50			
42	Carne de aves empanada (kg)	KG	10			
43	Filé de merluza (kg)	KG	46			
44	Carne suína pernil s/ osso em cubos (kg)	KG	126			
45	Cebola (kg)	KG	156			
46	Cenoura (kg)	KG	185			
47	Cereal de milho (pct 300-400 g)	PCT	136			
48	Chá de erva mate tostado (caixa 250 g)	CAIX A	157			
49	Cheiro verde (maço)	MAC O	55			
50	Chocolate ao leite fracionado (kg)	KG	50			
51	Chocolate granulado (pct 120 g)	PCT	160			
52	Coco ralado (pct 100 g)	PCT	248			
53	Couve manteiga (kg)	KG	10			
54	Coxa e sobrecoxa de frango (kg)	KG	330			
55	Crema de leite (lata/cx 200 g)	UN	326			
56	Doce de abóbora coração (caixa 50 un)	CAIX A	30			
57	Doce de amendoim (caixa 1 kg)	CAIX A	30			
58	Doce de amendoim tipo paçoquinha (caixa 50 un)	CAIX A	30			
59	Doce de amendoim pé de moça (pct 1 kg)	PCT	30			
60	Doce sabor bananada (un)	UN	195			
61	Doce de corte goiabada (pct 300 g)	PCT	255			
62	Doce de fruta batata doce (pct)	PCT	30			
63	Ervilha em conserva (sachê/lata 170-200	UN	66			

Item	Especificação	Unid.	Qtd. estima da	Preço unit. registrado (R\$)	Fornecedor registrado	CNPJ
	g)					
64	Essência de baunilha (frasco 30 ml)	UN	70			
65	Farinha de mandioca (pct 500 g)	PCT	20			
66	Farinha de milho amarela (pct 500 g)	PCT	30			
67	Farinha de rosca (kg)	KG	20			
68	Farinha de trigo especial (kg)	KG	580			
69	Farinha de trigo integral (kg)	KG	30			
70	Feijão carioca tipo 1 (kg)	KG	153			
71	Feijão preto tipo 1 (kg)	KG	50			
72	Fermento biológico fresco (pct 500 g)	PCT	40			
73	Fermento biológico seco (sachê 10 g)	SACH E	195			
74	Fermento químico em pó (lata/pote 100-250 g)	UN	250			
75	Filezinho de frango sassami (kg)	KG	170			
76	Filé de peito de frango (kg)	KG	580			
77	Fruta cristalizada (kg)	KG	50			
78	Fubá de milho (pct 500 g)	PCT	194			
79	Gelatina em pó sabores (caixa 20 g)	CAIX A	1.034			
80	Groselha xarope (litro)	LITR O	50			
81	Hambúrguer de carne bovina (un 56 g)	UN	5.200			
82	Iogurte líquido (frasco 900-1000 ml)	UN	150			
83	Ketchup tradicional (frasco 180-200 g)	UN	146			
84	Kit lanche COMUM — composição própria (ver item 5.4)	KIT	36.600			
85	Laranja pera (kg)	KG	30			
86	Leite condensado (lata 395 g)	UN	750			
87	Leite de coco (frasco 200 ml)	UN	105			
88	Leite em pó integral (pct 400 g)	UN	50			
89	Leite integral tetrapak (litro)	UN	991			
90	Limão taiti (kg)	KG	38			
91	Linguiça calabresa defumada (kg)	KG	110			
92	Linguiça suína toscana (kg)	KG	90			
93	Maçã gala (kg)	KG	503			
94	Macarrão espaguete c/ ovos (pct 500 g)	PCT	208			
95	Macarrão parafuso c/ ovos (pct 500 g)	PCT	50			
96	Macarrão penne c/ ovos (pct 500 g)	PCT	20			

Item	Especificação	Unid.	Qtd. estimada	Preço unit. registrado (R\$)	Fornecedor registrado	CNPJ
97	Maionese tradicional (frasco 500 g)	UN	290			
98	Mamão formosa (kg)	KG	10			
99	Mandioca descascada (kg)	KG	90			
100	Mandioquinha salsa (kg)	KG	84			
101	Margarina (pote 500 g)	UN	376			
102	Massa para mini pizza (pct 10 un)	PCT	100			
103	Massa pré-cozida para lasanha (pct 500 g)	PCT	50			
104	Melancia (kg)	KG	39			
105	Milho de canjica branca (pct 500 g)	PCT	172			
106	Milho de pipoca (kg)	KG	344			
107	Milho verde em conserva (lata/sachê 170-200 g)	UN	296			
108	Mini salgado assado (kg)	KG	621			
109	Mini salgado frito (kg)	KG	500			
110	Molho de soja shoyu (litro)	LITRO	30			
111	Molho de tomate tradicional (sachê/lata 1 kg)	KG	72			
112	Molho de tomate tradicional (sachê 340 g)	SACHE	190			
113	Molho inglês (vidro 150 ml)	UN	20			
114	Mortadela (kg)	KG	50			
115	Óleo de soja (pet 900 ml)	UN	441			
116	Orégano em folhas (pct 10 g)	PCT	95			
117	Ovos brancos tipo grande (dúzia)	DZ	730			
118	Palmito em conserva (vidro 300 g)	UN	78			
119	Panetone com frutas (un 400-500 g)	UN	300			
120	Pão de banha (kg)	KG	525			
121	Pão de forma tradicional (pct 500 g)	PCT	150			
122	Pão de hambúrguer (kg)	KG	624			
123	Pão de queijo assado (kg)	KG	204			
124	Pão de queijo assado recheado (kg)	KG	90			
125	Pão de queijo congelado coquetel (kg)	KG	50			
126	Pão francês 50 g (kg)	KG	195			
127	Peito de frango em cubos IQF (kg)	KG	60			
128	Pimenta do reino (pct 50 g)	PCT	15			
129	Pimentão verde (kg)	KG	10			
130	Presunto cozido em peça (kg)	KG	329			

Item	Especificação	Unid.	Qtd. estima da	Preço unit. registrado (R\$)	Fornecedor registrado	CNPJ
131	Queijo muçarela fatiada (kg)	KG	312			
132	Queijo muçarela em peça (kg)	KG	200			
133	Queijo parmesão ralado (pct 50 g)	PCT	190			
134	Quiabo (kg)	KG	10			
135	Refrigerante 2 litros (un)	UN	5.195			
136	Repolho verde (kg)	KG	10			
137	Requeijão cremoso (pote 200 g)	UN	191			
138	Sal refinado iodado (kg)	KG	68			
139	Salsicha congelada (kg)	KG	330			
140	Sardinha em óleo (lata 125 g)	LATA	110			
141	Seleto de legumes (lata/sachê 170 g)	UN	120			
142	Suco concentrado 500 ml (garrafa)	GRF	1.364			
143	Suco de laranja integral 1,5 L (garrafa)	GRF	65			
144	Suco néctar 1 litro (un)	LT	2.020			
145	Tangerina ponkan (kg)	KG	30			
146	Tomate (kg)	KG	309			
147	Torradas (pct 160 g)	PCT	100			
148	Trigo para quibe (pct 500 g)	PCT	30			
149	Vagem macarrão (kg)	KG	30			
150	Vinagre de álcool (frasco 750 ml)	UN	42			
151	Picolé, sabores variados, unidade de 50 a 65 g, embalagem individual	UN	6.000			
152	Mostarda (frasco 200 g)	UN	70			
153	Chá de erva doce, caixa com 10 sachês	CAIXA	25			
154	Morango in natura, bandeja/caixa de 250 g	CAIXA	40			
155	Mel puro de abelha, frasco/pote de 500 g	UN	20			
156	Bicarbonato de sódio, puro e extrafino, embalagem de 1 kg	UN	20			
157	Caldo de galinha ou de carne em pó, embalagem de 1 kg	PCT	47			
158	Gelatina em pó sem sabor, incolor, caixa de 24 g (4 envelopes de 6 g)	PCT	20			
159	Essência de panetone, frasco de 30 ml	UN	30			
160	Açúcar de confeitador, embalagem de 1 kg	UN	14			
161	Uva passa (kg)	KG	15			
162	Macarrão para sopa (pct 500 g)	PCT	120			

Item	Especificação	Unid.	Qty. estima da	Preço unit. registrado (R\$)	Fornecedor registrado	CNPJ
163	Cereja em calda, vidro de 200 g, peso líquido drenado mínimo de 100 g	UN	1			
164	Biscoito wafer limão (pct 110-150 g)	PCT	200			
165	Biscoito wafer morango (pct 110-150 g)	PCT	200			
166	Bombom de chocolate branco (pct 1 kg)	PCT	100			
167	Pepino (kg)	KG	5			
168	Pimentão amarelo (kg)	KG	5			
169	Pimentão vermelho (kg)	KG	5			
170	Kit lanche PARA DIABÉTICOS — composição própria (ver item 5.4)	KIT	10.000			

ANEXO III — MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026 — PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2026

À Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras/SP — Departamento de Licitações e Contratos.

Razão social: [inserir] — CNPJ: [inserir] — Endereço: [inserir] — Telefone/e-mail: [inserir] — Representante legal: [inserir], CPF [inserir].

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento dos itens abaixo, em conformidade com o Termo de Referência (Anexo I) e com o edital, declarando que nos preços estão incluídos todos os custos, tributos, fretes e encargos:

Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Marca/ Fabricante	Vlr Unit. (R\$)	Vlr Total (R\$)
1	[especificação conforme Anexo I]	[..]	[..]	[..]	[..]	[..]
...	...	...	...	...	...	...

Observação 1: o licitante preencherá uma linha para cada item em que apresentar proposta, indicando marca/fabricante. Os valores unitários deverão ser expressos com, no máximo, 2 (duas) casas decimais.

Observação 2: para os itens 84 e 170 (Kits-lanche), o licitante deverá descrever, em campo próprio ou em folha anexa a esta proposta, o tipo de embalagem individual do kit e a marca, o fabricante e a gramatura de cada componente, conforme o item 5.8 do edital.

Condições

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão.

Prazo de entrega: 05 (cinco) dias, contados da Autorização de Fornecedor.

Declaramos plena aceitação das condições do edital e de seus anexos.

Santa Cruz das Palmeiras/SP, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal — Carimbo da empresa

ANEXO IV — DECLARAÇÃO UNIFICADA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026 — PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2026

(documento único, a ser preenchido, assinado e apresentado pelo licitante)

1. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

Campo	Preenchimento
Razão social	[inserir]
CNPJ	[inserir]
Endereço completo	[inserir]
Telefone / E-mail	[inserir]
Representante legal	[inserir]
CPF / Cargo	[inserir]

2. DECLARAÇÕES

A empresa acima identificada, por seu representante legal ao final assinado, para os fins do Pregão Eletrônico nº 39/2026, DECLARA, sob as penas da lei:

I — CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021)

Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste certame e que sua proposta está em conformidade com as condições do instrumento convocatório e de seus anexos, respondendo, na forma da lei, pela veracidade das informações prestadas.

II — INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE SANÇÕES (art. 14 da Lei nº 14.133/2021)

Que não incorre em nenhuma das vedações do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021; que inexistente fato impeditivo de sua habilitação; e que não se encontra suspensa, impedida de licitar ou contratar, nem declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, obrigando-se a comunicar à Administração a superveniência de fato impeditivo.

III — NÃO EMPREGO DE MENOR (art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal)

Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

IV — RESERVA DE CARGOS (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021)

Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, ciente de que o cumprimento poderá ser verificado, de ofício ou por provocação, mediante certidão expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, extratos do e-Social ou outros meios de prova admitidos.

V — ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, sem que seu conteúdo tenha sido, no todo ou em parte, comunicado, discutido ou recebido de qualquer outro participante, potencial ou de fato, deste certame, e que não tentou influenciar a decisão de qualquer outro licitante quanto a participar ou não desta licitação.

VI — INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM AGENTE PÚBLICO

Que não possui em seu quadro societário, de direção ou funcional, agente público do Município de Santa Cruz das Palmeiras/SP, nem mantém com agente público que atue na licitação, na fiscalização ou na gestão do futuro ajuste, ou com dirigente do órgão contratante, vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, nem relação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, observado o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DECLARAÇÕES CONDICIONAIS — MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Preencher apenas se o licitante for enquadrado como ME/EPP. O enquadramento é condição para disputar os itens nº 84 e nº 170, de participação exclusiva.

VII — ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP (Lei Complementar nº 123/2006)

Que está regularmente enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, fazendo jus ao tratamento diferenciado, inexistindo fato superveniente impeditivo do enquadramento, e que comprovará essa condição mediante certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou documento equivalente.

- () MICROEMPRESA — ME
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE — EPP
() NÃO SE APLICA

VIII — LIMITE DE CONTRATAÇÕES NO ANO-CALENDÁRIO (art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021)

Que, no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

- () DECLARO
() NÃO SE APLICA

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração, ciente de que a falsidade de qualquer das informações aqui prestadas sujeita o declarante às sanções administrativas previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e às penalidades criminais cabíveis.

Santa Cruz das Palmeiras/SP, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal

Nome: [inserir] — CPF: [inserir] — Cargo: [inserir]
Carimbo do CNPJ da empresa

ANEXO V — TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(Modelo ANEXO LC-01 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo)

ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE: Município de Santa Cruz das Palmeiras/SP — CNPJ nº 46.371.654/0001-22.

FORNECEDOR REGISTRADO/CONTRATADO: [inserir razão social] — CNPJ nº [inserir].

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): [inserir]/2026.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e estocáveis — Pregão Eletrônico nº 39/2026, Processo Administrativo nº 153/2026.

ADVOGADO(S)/Nº OAB/E-MAIL: [inserir] (facultativo — indicar quando já constituído, informando inclusive o endereço eletrônico).

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, despachos e decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o art. 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pelo órgão gerenciador e dos interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP — CadTCESP", nos termos previstos no art. 2º das Instruções nº 01/2020 do TCESP, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL E DATA: Santa Cruz das Palmeiras/SP, _____ de _____ de 2026.

Responsável	Identificação
AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE	Nome: Luiz Fernando Stocco — Cargo: Prefeito Municipal — CPF: [inserir]

Responsável	Identificação
	Assinatura: _____
RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME	Nome: [inserir] — Cargo: [inserir] — CPF: [inserir] Assinatura: _____
RESPONSÁVEL PELO PROCESSO LICITATÓRIO	Nome: Leandro Cabral — Cargo: Diretor do Departamento de Licitações e Contratos / Pregoeiro — CPF: [inserir] Assinatura: _____
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE — Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR	Nome: [inserir] — Cargo: [inserir] — CPF: [inserir] Assinatura: _____
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE — Pelo FORNECEDOR REGISTRADO	Nome: [inserir] — Cargo: [inserir] — CPF: [inserir] Assinatura: _____
ORDENADOR DE DESPESAS	Nome: [inserir] — Cargo: [inserir] — CPF: [inserir] Assinatura: _____
GESTOR(ES) DA ATA / DO CONTRATO	Nome: [inserir] — Cargo: [inserir] — CPF: [inserir] Assinatura: _____
DEMAIS RESPONSÁVEIS	Tipo de ato sob sua responsabilidade: [inserir] Nome: [inserir] — Cargo: [inserir] — CPF: [inserir] Assinatura: _____

O Termo de Ciência e de Notificação e/ou o Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal.

ANEXO VI — DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

(Modelo ANEXO LC-02 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo)

Campo	Preenchimento
CONTRATANTE	Município de Santa Cruz das Palmeiras/SP
CNPJ Nº	46.371.654/0001-22
CONTRATADA	[inserir razão social]
CNPJ Nº	[inserir]
ATA/CONTRATO Nº (DE ORIGEM)	[inserir]/2026
DATA DA ASSINATURA	[inserir]
VIGÊNCIA	[inserir]
OBJETO	Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e estocáveis — PE nº 39/2026
VALOR (R\$)	[inserir]

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL E DATA: Santa Cruz das Palmeiras/SP, _____ de _____ de 2026.

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)

LEANDRO CABRAL

Diretor do Departamento de Licitações e Contratos / Pregoeiro

ANEXO VII — MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [inserir]/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2026 — PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026 (SRP) — ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº [inserir]/2026

CLÁUSULA PRIMEIRA — DAS PARTES E DO FUNDAMENTO

O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS/SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 46.371.654/0001-22, com sede na Praça Condessa Monteiro de Barros, nº 507, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Fernando Stocco, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa [inserir razão social], inscrita no CNPJ sob o nº [inserir], com sede em [inserir], neste ato representada por [inserir], doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 39/2026, pelo Sistema de Registro de Preços, e da respectiva Ata de Registro de Preços, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital e seus anexos e na proposta da CONTRATADA, que integram este instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA — DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

Constitui objeto deste contrato o fornecimento parcelado, mediante entregas sucessivas ao longo da vigência, dos itens registrados em nome da CONTRATADA na Ata de Registro de Preços indicada no preâmbulo, notadamente dos itens nº 84 (Kit-lanche comum) e/ou nº 170 (Kit-lanche para diabéticos), conforme especificações, composição, quantidades e preços unitários constantes do Termo de Referência, da Ata e da proposta vencedora, na forma do item 12.1.1 do edital.

As entregas observarão a periodicidade diária ou, no máximo, a cada 2 (dois) dias, conforme programação do setor requisitante, preferencialmente junto ao Setor de Transportes, no local e horário por ele indicados, sem obrigatoriedade de aquisição da totalidade dos quantitativos estimados.

CLÁUSULA TERCEIRA — DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor global estimado do presente contrato é de R\$ [inserir] ([inserir por extenso]), correspondente aos preços unitários registrados multiplicados pelos quantitativos estimados para o período. As despesas correrão à conta das dotações orçamentárias próprias dos setores requisitantes, classificadas como Material de Consumo (natureza 3.3.90.30, Fonte 01), mediante prévio empenho. A dotação relativa aos exercícios subsequentes será indicada após a aprovação da respectiva Lei Orçamentária, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA — DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato é de até 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, limitado à vigência da Ata de Registro de Preços de origem, observados os arts. 105 a 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. A extinção da vigência da Ata não prejudica este contrato, celebrado durante o seu prazo de validade.

CLÁUSULA QUINTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

Os kits-lanche serão entregues montados e embalados individualmente, por unidade, em embalagem apropriada para alimentos, na forma dos itens 4.5 e 5.4 do Termo de Referência,

acompanhados da respectiva nota fiscal, na qual constarão marca, fabricante, procedência e prazo de validade dos componentes. Os componentes perecíveis ou refrigerados serão transportados em veículo adequado, garantida a integridade dos produtos.

Os produtos serão recebidos provisoriamente para verificação da conformidade e, definitivamente, após a análise da qualidade e quantidade, mediante termo detalhado, podendo ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, hipótese em que a CONTRATADA deverá substituí-los no prazo fixado pela fiscalização, às suas expensas.

CLÁUSULA SEXTA — DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

Decorrido o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado (22/07/2026), os preços poderão ser reajustados pela variação acumulada do IPCA/IBGE, mediante requerimento e apostilamento, na forma do art. 25, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Independentemente do reajuste, os preços poderão ser revistos para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, notadamente na forma do art. 124, II, “d”, da mesma Lei, mediante requerimento fundamentado e comprovação documental.

CLÁUSULA SÉTIMA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- fornecer os kits nas quantidades, composição, especificações, prazos e locais estabelecidos, respondendo pela qualidade e pela conformidade sanitária dos componentes;
- substituir, às suas expensas, no prazo fixado, os produtos entregues em desacordo com as especificações ou com vício de qualidade;
- manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive a licença sanitária e, quando aplicável, o registro no SIF, SISP ou SIM;
- cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social durante toda a execução;
- responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução;
- responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros, na forma dos arts. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA — DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- emitir a programação de entregas e prestar as informações necessárias à execução;
- receber, conferir e atestar os produtos, por meio do fiscal designado;
- efetuar o pagamento no prazo e nas condições pactuadas;
- aplicar as sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA — DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO

A execução será acompanhada e fiscalizada por fiscal(is) e gestor(es) formalmente designados pelo setor requisitante, na forma dos arts. 117 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, cabendo-lhes registrar as ocorrências e adotar as providências para a regularização de faltas ou defeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento definitivo e do ateste da nota fiscal, por crédito em conta corrente da CONTRATADA, conforme as entregas

efetivamente realizadas, efetuadas as retenções tributárias legalmente exigíveis. Havendo divergência na nota fiscal, o prazo ficará interrompido até a regularização, reiniciando-se a contagem após o saneamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial, a CONTRATADA sujeita-se às sanções dos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 — advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade —, assegurados o contraditório e a ampla defesa. A multa observará a dosimetria do item 13.5 do edital, que integra este contrato independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DA EXTINÇÃO

O contrato poderá ser extinto nas hipóteses dos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DA PUBLICAÇÃO E DO CONTROLE EXTERNO

O CONTRATANTE providenciará a divulgação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021. As partes assinam o Termo de Ciência e de Notificação exigido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (ANEXO V).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Santa Cruz das Palmeiras/SP para dirimir as questões decorrentes deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em meio eletrônico.

Santa Cruz das Palmeiras/SP, _____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE	CONTRATADA
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS Luiz Fernando Stocco — Prefeito Municipal	[inserir razão social] [inserir representante legal]